

PARECER DE CONSELHEIRO N°07/2021

PAD N° 2019000600

CONSELHEIRA RELATORA: ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO

DENÚNCIA: CLEUDIVANIA SOUSA MOURAO

DENUNCIADA: ALESSANDRA LOPES SOUZA

**Emenda:** Denúncia feita pela Enfermeira Cleudivania Sousa Moura Coren-AP 317622-ENF em desfavor da profissional também Enfermeira Alessandra Lopes de Souza Coren-AP 319411-ENF através da ouvidoria lavrado pelo Coren-AP .

### **1- Da designação**

Através da portaria Coren-AP N° 187/2019 de 18 de setembro de 2019, fundamentada nos artigos 24 e 26 da Resolução Cofen n° 370/2010, fui designada para relatar o PAD n° 2018000381, e emitir parecer referente a denúncia feita pela Enfermeira Cleudivania Sousa Moura Coren-AP 317622-ENF em desfavor da profissional também Enfermeira Alessandra Lopes de Souza Coren-AP 319411-ENF através da ouvidoria lavrado pelo Coren-AP . Recebi o processo original, contendo 15 laudas, sendo que 14 laudas devidamente numeradas e rubricadas e 1 laudas não numeradas e nem rubricadas.

### **2- Dos Fatos**

Trata-se de uma a denúncia feita pela Enfermeira Cleudivania Sousa Moura Coren-AP 317622-ENF, no dia 17 de setembro 2019, em desfavor da profissional também Enfermeira Alessandra Lopes de Souza Coren-AP 319411-ENF e Técnica em Enfermagem Coren-AP 224419-TE , que era Diretora do Hospital Municipal Maria Lúcia Guimarães da Silva, no Município de Porto Grande. A denunciante, relata que a supracitada diretora possui dois vínculos com a Secretaria de Saúde, no qual a mesma, além de exercer o cargo de diretora, é técnica de enfermagem e também enfermeira efetiva lotada no mencionado hospital municipal.

A citada diretora não trabalha de fato em nenhum dos dois cargos, simplesmente assina suas folhas de pontos sem sequer cumprir sua carga horária de trabalho. A mesma se dedica exclusivamente ao cargo de diretora.

Além disso se inclui nos plantões extras do cargo de enfermeira, não é assídua e nem comprometida com tais plantões por causa dos seus compromissos como diretora, deixando assim seu colega de trabalho sobrecarregado. E de maneira curiosa alega que

fora remanejada pela Coordenação de Enfermagem do Hospital para outro dia, mas isso não procede, uma vez que nunca paga esse “outro dia”. Se inclui sempre em (10) plantões

extras, sendo que nenhum outro profissional ela autoriza tirar (10) plantões extras, na justificativa que a SESA mandou diminuir os plantões para (5) extras.

Estranhamente, a Coordenadora de Enfermagem informou no grupo de watssapp, após saber que a diretora iria ser denunciada, que os ditos plantões extras estão suspensos até segunda ordem da SESA, alegando que essa informação veio do Secretário de Saúde Municipal. Vale ressaltar que os plantões extras são de suma importância para o Município, pois a demanda é grande e tem muito traslado, além do que, há poucos profissionais.

### 3- Do Parecer

Excelentíssima Sra. Presidente, doutores conselheiros pelo analisado nos autos da denúncia verificamos indícios de Infração no artigo: 34 da Resolução do Cofen 564/2017.

Art. 34 Manter regularizadas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

### 4- Do voto

Diante do exposto, não sou favorável a abertura de Processo Ético em desfavor a profissional: Alessandra Lopes Souza, por não haver indícios de infração ética aos artigos da Resolução Cofen n°564/2017.

Eu Rosemeire do Socorro Farias Pinto conselheira e relatora sugiro que o PAD seja encaminhado à Secretaria de Saúde do Estado (SESA) para conhecimento, pois o fato em questão é de responsabilidade da mesma, devido ocorrido ser de cunho administrativo. Sugiro também que seja encaminhada a Divisão de Dívida Ativa para ser feita as devidas cobranças.

Este é o meu parecer, SMJ

Macapá, 19 de fevereiro de 2021.





*Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI N° 2.026/2012 - PMM*  
Rosemeire do Socorro Farias Pinto  
Portaria Coren-AP n° 187/ 2019

Avenida Duque de Caxias 1308- Central,  
CEP:68900-071-Macapá-AP- Fone (96) 3222-1461  
Website:[www.corenap.gov.br](http://www.corenap.gov.br)  
E-mail:[gabinete@coren-ap.gov.br](mailto:gabinete@coren-ap.gov.br)